



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
15/04/2025
Ulayno

Portaria N°413/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

- I - **Rafael Fernando Guimarães Koester - Presidente;**
- II - **Rafael Rufo Rodrigues- Secretário;**
- III - **Edivan Colombo - Membro.**

Art. 2° A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e materiais de apoio que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° A comissão poderá solicitar para Secretaria de Administração, e cabe a ela, julgar a real necessidade a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços. E ficará sob supervisão da Secretaria de Administração, e também pela coordenação do presidente desta comissão.

Art. 4° À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

- I - Lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;
- II - Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;



- III - Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis de todo o patrimônio municipal;
- IV - Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;
- V - Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;
- VI - Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;
- VII - Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico de cada secretaria;
- VIII - Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;
- IX - Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;
- X - Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;
- XI - Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;
- XII - Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, e do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;
- XIII - Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;
- XIV - Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;
- XV - Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA

CNPJ 15.023.922/0001-91

municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº416/2025

Portaria nº416/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Fabiano Rezende Correa**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, matrícula nº3674, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº417/2025

Portaria nº417/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Luiz Fernando Tonini**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, matrícula nº5738, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº413/2025

Portaria Nº413/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-

das pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I - Rafael Fernando Guimarães Koester - Presidente;

II - Rafael Rufo Rodrigues- Secretário;

III - Edivan Colombo - Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e materiais de apoio que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá solicitar para Secretaria de Administração, e cabe a ela, julgar a real necessidade a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços. E ficará sob supervisão da Secretaria de Administração, e também pela coordenação do presidente desta comissão.

Art. 4º A Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I - Lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II - Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III - Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis de todo o patrimônio municipal;

IV - Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V - Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI - Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII - Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico de cada secretaria;

VIII -Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX - Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X - Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI - Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII - Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, e do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de do-

ação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº418/2025

Portaria nº418/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Vera Lucia Bezerra**, ocupante do cargo de **Agente Serviços Gerais**, matrícula nº1380, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº419/2025

Portaria nº419/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no

que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Frankeslane da Rosa Alves Guimarães**, ocupante do cargo **Professor de Educação Infantil**, matrícula nº464, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº420/2025

Portaria nº420/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Valéria Souza dos Santos Supptitz**, ocupante do cargo **Agente de Combate as Endemias**, matrícula nº5401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº421/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Lucia Cleci Bobado Guites**, ocupante do cargo **Professor**, matrícula nº4696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ano 14 N° 3610

Divulgação sexta-feira, 16 de maio de 2025

Página 71

Publicação segunda-feira, 19 de maio de 2025

Relativo ao quinquênio 2020 a 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°415/2025

Portaria nº415/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio de 90 dias a Welinton Gomes Rosa, ocupante do cargo de Agente de Serviços I, matrícula nº1459, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°416/202

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a Fabiano Rezende Correa, ocupante do cargo de Técnico em Educação Física, matrícula nº3674, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA N°413/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art.66, inciso XII,RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal:

I Rafael Fernando Guimarães Koester – Presidente;

II Rafael Rufo Rodrigues – Secretário;

III Edivan Colombo – Membro.

Art. 2º A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade, bem como receberá todos os materiais de expediente e materiais de apoio que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º A comissão poderá solicitar para Secretaria de Administração, e cabe a ela, julgar a real necessidade a participação de empresa ou

profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços. E ficará sob supervisão da Secretaria de Administração, e também pela coordenação do presidente desta comissão.

Art. 4º À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete à realização das seguintes atribuições:

I Lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II Realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III Efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis de todo o patrimônio municipal

IV Promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V Levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI Lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico de cada secretaria;

VIII Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX Efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X Promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI Promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio

XII Emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, e do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII Elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV Elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados

XV Acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI Encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº418/2025

Portaria nº418/2025

De 15 de abril de 2025.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Vilson Biguelini, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Pecúnia de Licença Prêmio a Vera Lucia Bezerra, ocupante do cargo de Agente Serviços Gerais, matrícula nº 1330, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de abril de 2025 a junho de 2025.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 15 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº419/2025